

## EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES E SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**PROCESSO N.** 1001124-36.2024.8.11.0015 - ESPÉCIE: Recuperação Judicial

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 45.070.748,39

**PARTE REQUERENTE:** ANTONIO VITORIO PELISSARI, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº. 209.260.900-97, portador do RG nº. 7009736203 SSP/RS; ENI TERESINHA CARLOT PELISSARI, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF nº. 761.819.101-82, portadora do RG nº. 10122966 SJ/MT, EMERSON PELISSARI, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF nº. 014.800.101-70, portador do RG nº. 10690107 SJ/MT e TAINARA CALEZIA CHIODELLI, brasileira, solteira, produtora rural, inscrita no CPF nº 045.659.391-85, portadora do RG nº 24005169 SEJUSP/MT, todos com endereço comercial situado na Rodovia MT 010, KM 70 - Fazenda Tapaiúna I e II, Nova Canaã do Norte, CEP 78515-000 e componentes do GRUPO PELISSARI.

**ADVOGADOS DA REQUERENTE:** EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR – OAB/MT 5.222 EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS – OAB/MT 7.680 ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA – OAB/MT 15.836

**ADMINISTRADOR JUDICIAL:** Credibilita Administrações Judiciais, CNPJ n.º 26.649.263/0001-10, com endereço na Avenida Iguaçu, 2820, 10º andar, Água Verde, Curitiba/PR, telefone (41) 3242-9009, na pessoa de seu representante ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO

**INTIMANDO:** CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS

**FINALIDADE:** INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca do recebimento do plano de recuperação judicial apresentado pelos recuperandos (id. 149128778), bem como da relação de credores apresentada pela administradora judicial (id. 159334163), para que, querendo, manifestem objeção ao plano de recuperação judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 53, parágrafo único, e 55, caput, da Lei n.º 11.101/2005, bem como impugnação à relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, caput, da Lei n.º 11.101/2005.

**RELAÇÃO DE CREDORES DO GRUPO PELISSARI (ID 159334163):** Credores Classe I – Trabalhista: ANDRÉIA MÔNICA BRITZ e MARCO AURELIO FAGUNDES R\$ 20.481,30 CLASSE I CLOVIS FERNANDES R\$ 62.229,86 CLASSE I FAGNER RODRIGUES DE SOUZA R\$ 30.000,00 CLASSE I LUIZ GUILHERME DA SILVA CONCEIÇÃO R\$ 64.239,13 CLASSE I RUI FARIAS, WILSON ISAC E ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 3.522,64 CLASSE I VALDINEI LEANDRO ROSA R\$ 355.795,52 CLASSE I VANESSA FIOREZE R\$ 483.340,00 CLASSE I WESLEI GUSTAVO BORTONCELLO FERNANDES R\$ 6.663,00, Total Credores Classe I R\$ 1.026.271,45. **Credores Classe II - Garantia Real:** ATTUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA R\$ 2.483.051,40 CLASSE II BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 10.625.962,43 CLASSE II CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 4.000.000,00, Total Credores Classe II - Garantia Real R\$ 17.109.013,83. **Credores Classe III – Quirografária:** BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 6.662.576,98 CLASSE III BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA R\$ 1.889.778,60 CLASSE III CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 786.407,18 CLASSE III CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA R\$ 290.000,00 CLASSE III ECOPLAN MINERACAO LTDA R\$ 642.391,38 CLASSE III EMAL EMPRESA DE MINERACAO ARIPUANA LTDA R\$ 321.000,00 CLASSE III FLAVIO ANTONIO CARLOTT R\$ 7.753.920,00 CLASSE III IZAIAS MENDES R\$ 540.000,00 CLASSE III JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL S.A. R\$ 26.000,00 CLASSE III MARE FERTILIZANTES S/A R\$ 6.443.987,98 CLASSE III MONTREAL FOODS AGROINDUSTRIAL LTDA R\$ 168.795,36 CLASSE III PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA R\$ 158.720,00 CLASSE III RIBOLDI & STEFANELLO LTDA R\$ 6.638,18 CLASSE III RODOFROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA R\$ 46.534,58 CLASSE III TERRA FORTE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA R\$ 719.770,26, Total Credores Classe III - Quirografária R\$ 26.456.520,50. **Credores Classe IV - ME e EPP:** MECANICA CORUJA LTDA R\$ 59.336,56 CLASSE IV SEMENTES BOI FORTE LTDA R\$ 59.400,00 CLASSE IV VAGUINER CARDOSO ESSER & CIA LTDA R\$ 22.804,80, Total Credores



**RESUMO DA DECISÃO:** (...) f) após a apresentação do plano de recuperação judicial, expeça-se novo edital, contendo o aviso aludido no artigo 53, parágrafo único, da LRF, constando o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores; g) vindo aos autos a relação de credores a ser apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, LFRJ, expeça-se edital, que poderá ser publicado no mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no item “f”). Conste que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. h) Retire-se o sigilo dos autos. A secretaria deverá incluir no sistema PJE os dados dos credores e respectivos advogados que porventura apresentem instrumento procuratório, para que recebam intimação de todas as decisões proferidas nestes autos. i) Arbitro em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor dos honorários do profissional que realizou a verificação prévia. Os requerentes devem depositar o valor na conta judicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Desde logo, autorizo o levantamento em favor da empresa que realizou o trabalho. Intimem-se. Sinop/MT, (datado digitalmente) **(assinado digitalmente)**  
**GIOVANA PASQUAL DE MELLO - Juíza de Direito.**

**ADVERTÊNCIAS:** 1) Foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores. Consta que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. O Plano de Recuperação Judicial e a Relação de Credores poderão ser encontrados no site da Administradora Judicial. 2) A documentação que fundamentou a elaboração da Relação de Credores encontra-se à disposição dos credores, devedoras e do Ministério Público, perante a administradora judicial **Credibilita Administrações Judiciais**, CNPJ n.º 26.649.263/0001-10, com endereço na Avenida Iguazu, 2820, 10º andar, Água Verde, Curitiba/PR, telefone (41) 3242-9009, email: alexandre@credibilita.adv.br, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes aos recuperandos. Os interessados deverão fazer solicitação através dos e-mails do administrador judicial, sendo que a Relação de Credores apresentada encontra-se a disposição dos credores, das devedoras e do Ministério Público. Os interessados deverão fazer sua solicitação prévia por e-mail, indicando detalhadamente os documentos que pretendem ter acesso, quando lhe será respondido o dia e horário conveniente ao comparecimento na sede da Administradora Judicial, caso não seja possível o envio da documentação de forma digitalizada. Demais disso, questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone, ou pessoalmente, no escritório sede da Administradora Judicial, no endereço acima especificado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.  
Eu, Geni Rauber Pires – Técnica Judiciária, digitei.

Sinop/MT, 24 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

CLARICE JANETE DA FONSECA OLIVEIRA

Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**OBSERVAÇÕES:** O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitutional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

